

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/98

Súmula: Dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de Ivaiporã.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- O Código de Ética e Decoro Parlamentar atendendo o disposto no Regimento Interno em seu artigo 77, parágrafo 1º, inciso IX e Resolução n° 01/98 desta Câmara de Vereadores, passa à vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º- Ficam mantidas as normas administrativas em vigor, no que não contrariem o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual e o Decreto Lei 201/67.

Art. 3º- Perde o mandato o Vereador:

I- que infringir qualquer das disposições contidas nas Constituições Federal, Estadual, Municipal, Decreto Lei n° 201/67 e Regimento Interno desta Câmara de Vereadores;

II- que ofender moralmente com palavras, ações, gestos os demais colegas da Câmara de Vereadores;

III- tecer comentários inverídicos sobre os procedimentos dos demais colegas da Câmara de Vereadores, sem provas fundamentadas;

IV- tecer ironias sobre a vida pessoal e pública dos demais colegas Vereadores;

V- que deixar de comparecer à 1/3 (um terço) das reuniões ordinárias durante a sessão legislativa;

VI- a percepção de vantagens indevidas;

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada
Em, 23 / 11 / 1998

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

REUNIAO ORDINARIA
1ª DISCUSSAO

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 30 / 11 / 98

Ata (s) n.º 1.835

Leonilda Iori Pereira
Diretor de Secretaria

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Revisão Extraordinária
2ª Juntada

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 30 / 11 / 98

Ata (s) n.º 1.836

Leonilda Iori Pereira
Diretor de Secretaria

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Revisão Extraordinária
3ª Juntada

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 01 / 12 / 98

Vta (s) n.º 1.837

Leonilda Iori Pereira
Diretor de Secretaria

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

VII- a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;

VIII- a prática de irregularidades na vida profissional devidamente constatada, que atente contra os bons costumes e à legislação civil, criminal e política vigentes no país;

IX- revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento que deveria ficar secreto;

X- praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno;

XI- praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara de Vereadores, ou desacatar, por atos ou palavras, outros Vereadores, a Mesa Diretora ou Comissão;

XII- perturbar a ordem das Sessões da Câmara;

XIII- não acatar decisões da Mesa quando em sessão plenária.

Art. 4º- A perda de mandato será decidida pela Câmara de Vereadores, por voto secreto e PELA MAIORIA DE 2/3(DOIS TERÇOS) DOS VOTOS DECLARADOS DOS MEMBROS DA CÂMARA, mediante provocação da Mesa, de Vereador, de Partido Político, de representação escrita devidamente documentada com os fatos, por eleitor inscrito no Município e dirigida à Mesa.

Parágrafo 1º- A representação será encaminhada à Comissão Processante devidamente instalada, que proferirá seu parecer em recebê-la ou não;

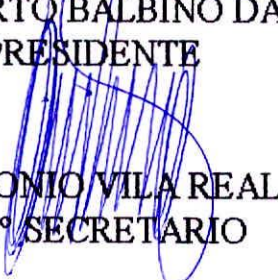
Parágrafo 2º- O processo de cassação obedecerá o rito definido pela Legislação Federal, (Decreto Lei nº 201/67), e pelo artigo 17 e seus incisos do Regimento Interno.

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.




ROBERTO BALBINO DA SILVA
PRESIDENTE


ANTONIO VILA REAL
1º SECRETARIO



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

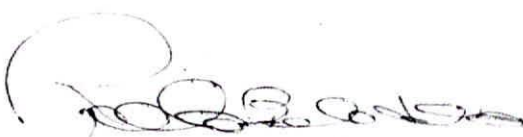
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/98

O Preidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

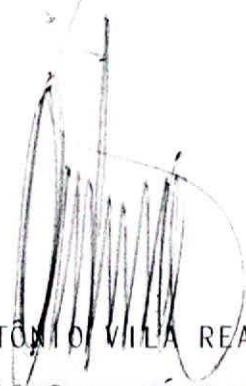
C O N V O C A :

Os Nobres Vereadores, para duas reuniões extraordinárias, sendo dia 30.11.98 logo após a reunião ordinária e dia 01.12.98 às 9:00 horas, para apreciação das seguintes matérias: Projeto de Resolução nº 01/98 - Súmula: Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná; Projeto de Resolução nº 02/98 - Súmula: Dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de Ivaiporã; Projeto de Lei nº 09/98 - Súmula: Institui o Fundo Municipal de Aval e dá outras providências; Projeto de Lei nº 10/98 - Súmula: Dá nova denominação à Rua Pernambuco, nesta cidade de Ivaiporã e Projeto de Lei nº 27/98 - Súmula: Desafeta, do domínio público, uma área com 1.410,00 m², trecho da Rua Ponta Porã, na cidade de Ivaiporã, e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.


ROBERTO BALBINO DA SILVA

Presidente


ANTÔNIO VILA REAL

1º Secretário